ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI PL 48 /2010

PROTOCOLADO SOB Nº 1363 /2010

EM 18 / 10 / 2010

EXPEDIENTE			ATA
ACEITO EM	/	/2010	
APROVADO EM	/	/2010	
REJEITADO EM	/	/2010	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI

"Declara de utilidade pública o PAM-RG – Plano de Auxílio Mútuo do Rio Grande em virtude da sua especificidade e importantes serviços prestados á comunidade do Rio grande

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **PAM-RG – Plano de Auxílio Mútuo do Rio Grande**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de Outubro de 2010.

Ver. Alexandre Lindenmeyer
Vice-Líder Bancada PT

Ver. Cláudio Costa
Bancada PT

Ver. Luiz Francisco Spotorno
Líder Bancada PT

VISTO

Presidente

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.237.417/0001-47 MATRIZ		16/10/2007

NOME EMPRESARIAL PLANO DE AUXILIO MUTUO DO RIO GRANDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAM-RG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ARM A-5 PORTO VELHO	
CEP 96.200-390	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **18/10/2010** às **13:38:19** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/10/2010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO MAURO MARTINS

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

CERTIDÃO

Certifico, que em atendimento ao que foi requerido pelo. **PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO DO RG**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio da Silva Brandão**, no **Livro A nº 22, Folha nº 105, Sob nº 2417**, conforme requerimento arquivado em cartório, despachado pelo Sr. Oficial (portaria 511/74), averbo nesta data, **a alteração do contrato social ás margens do registro primitivo nº 1599,** datada de 22/11/2010. Fica arquivado neste Serviço de **Registro de Pessoas Jurídicas,** a mencionada petição juntamente com os documentos que a instruíram. Dou fé.

Rio Grande, RS, 30/11/2010

Vera Regina de Oliveira Martins
Registradora Designada

Karla Rosario da Silva Martins
SUBSTITUTA

Recibo(s): 477868 Total: R$ 126,50 + R$ 3,00 = R$ 129,50
EXAME DOCUMENTOS: R$ 22,50 (0484.03.0900045.00326 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 67,20 (0484.03.0900045.00327 a 328 = R$ 0,80)
Registro s/ valor integral: R$ 29,40 (0484.03.0900045.00329 = R$ 0,40)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 4,80 (0484.01.0900027.07298 a 7303 = R$ 1,20)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,60 (0484.01.0900027.07304 = R$ 0,20)

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano Peixoto, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 3231-2716
MIRIAM AVILA FRITZEN - Tabeliã

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé. **********
****
****

04830110000746586 Emol.:R$2,60 Selo:R$0,20
Rio Grande-RS 08/12/2010

Mauricio Avila Fritzen - Tabelião Substituto

002417

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS

MD. OFICIAL DOS REGISTROS PÚVLICOS

NESTA CIDADE

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano Peixoto, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 3231-2716
MIRIAM AVILA FRITZEN - Tabeliã
Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.**********
****
****
04830110000074558S Emol.:R$2,60 Selo:R$0,20
Rio Grande-RS 08/12/2010
Mauricio Avila Fritzen - Tabelião Substituto

O PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO DO RIO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrito no **CNPJ sob nº 09.237.417/0001-47,** vem a presença de Vossa Senhoria, através seu **Coordenador MÁRCIO DA SILVA BRANDÃO, brasileiro, casado, Técnico de Segurança, portador da Carteira de Identidade nº. 8058542492 e do CIC nº. 890.426.620-34, residente e domiciliado na Rua das Missões, nº. 487, Bairro COHAB II, CEP: 96.211-460, em Rio Grande/RS,** para **requerer o Registro da alteração efetuada no Estatuto Social original,** cujo registro consta no Livro A-1, Fls. 88, sob nº 1589, em data de 09 de outubro de 2007, para o que anexa todos os documentos necessários.

Rio Grande/RS, 22 de novembro de 2010.

Tabelionato Mauro Martins

MÁRCIO DA SILVA BRANDÃO
CIC nº. 890.426.620-34

VISTO:

SEBASTIÃO DOS SANTOS ALVES
OAB/RS 34.123

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 674 Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço a firma de MARCIO DA SILVA BRANDÃO, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.1000032.00741
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 30 de novembro de 2010
Karla R. da Silva Martins - Substituta - R$ 2,60 + Selo digital: R$ 0,20 - 5

002417

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO: PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO DA CIDADE DO RIO GRANDE.

DOS FINS: INTEGRAR AS AÇÕES E RECURSOS DE TODAS AS EMPRESAS ASSOCIADAS NA RESPOSTA À SITUAÇÕES EMERGENCIAIS A QUE QUALQUER UMA DELAS VENHA A SER ACOMETIDA.

DA SEDE: RUA RIACHUELO, S/Nº. – ARMAZÉM A-5 DO PORTO VELHO.

DO TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO.

DA REPRESENTAÇÃO: O PAM-RG, SERÁ REPRESENTADO ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE PELO COORDENADOR.

DA ADMINISTRAÇÃO: O PAM-RG, SERÁ ADMINISTRADO PELO COORDENADOR E PELO SECRETÁRIO OU TESOUREIRO, PELO VICE-COORDENADOR E PELO SECRETÁRIO OU TESOUREIRO, NECESSITANDO SEMPRE DE 02 (DUAS) ASSINATURAS.

DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL: A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO PAM-RG, SERÁ PROPOSTA POR NO MÍNIMO ¼ (UM QUARTO) DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS ASSOCIADAS E APROVADA POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, COMPOSTA POR CONTRIBUINTES EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COM VOTO CONCORDE DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS PRESENTES.

DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRFIA DOS SÓCIOS: OS SÓCIOS DO PAM-RG, NÃO RESPONDEM SUBSIDIÁRIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO.

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano Peixoto, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 3231-2716
MIRIAM AVILA FRITZEN - Tabeliã

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.**********
****
****

04830110000074556 Emol.:R$2,60 Selo:R$0,20

Rio Grande-RS 08/12/2010

Mauricio Avila Fritzen - Tabelião Substituto

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE: O PAM-RG SERÁ EXTINTO POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBÉIA GERAL, MEDIANTE VOTAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS VOTOS DOS ASSOCIADOS PRESENTES E EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS.

DA DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO: EM CASO DE EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO O PATRIMÔNIO DO PAM-RG, SERÁ DESTINADO A UMA SOCIEDADE SEM FINS LUCRATIVOS A SER DETERMINADA POR SEUS INTEGRANTES.

Rio Grande/RS, 22 de novembro de 2010.

Tabelionato Mauro Martins

MÁRCIO DA SILVA BRANDÃO
CIC nº. 890.426.620-34

VISTO:

SEBASTIÃO DOS SANTOS ALVES
OAB/RS 34.123

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano Peixoto, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 3231-2716
MIRIAM AVILA FRITZEN - Tabeliã

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

0483011000027.00583 Emol. R$2,60 Selo R$0,20
Rio Grande-RS 08/12/2010

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço a firma de MARCIO DA SILVA BRANDÃO, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.1000032.00742
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 30 de novembro de 2010
Karla R. da Silva Martins - Substituta - R$ 2,60 + Selo digital: R$ 0,20 - 5

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-RIO GRANDE-RS
Registrado sob nº 2417, as fls. 105, do Livro A Nº
em: Rio Grande, RS, 08/12/2010

Vera Regina de Oliveira Martins
-Registradora Designada

Karla Rosane da Silva Martins
Substituta

Total: R$ 126,60 + R$ 3,00 = R$ 129,60
EXAME DOCUMENTOS: R$ 22,50 (0484.03.0900045.00326 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 67,20 (0484.03.0900045.00327 a 328 = R$ 0,80)
Registro s/ valor integral: R$ 29,40
(0484.03.0900045.00329 = R$ 0,40)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 4,80
(0484.01.0900027.07298 a 7303 = R$ 1,20)
PROCESSAMENTO ELETRONICO: R$ 2,60
(0484.01.0900027.07304 = R$ 0,20) Recibo(s): 477868



ESTATUTO

CAPÍTULO I

Primeira Alteração do Estatuto

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Plano de Auxílio Mútuo da Cidade do Rio Grande, neste estatuto designado simplesmente PAM-RG, fundado no ano de 1982, e tendo assumido personalidade jurídica no ano de 2006, com sede e foro nesta cidade, na Rua Riachuelo s/nº, no Armazém A5 do Porto Velho, é uma Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional e educacional, com foco na área de proteção da vida humana, do meio ambiente e da preservação do patrimônio, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de integrar as ações e recursos de todas as empresas associadas na resposta à situações emergenciais a que qualquer uma delas venha a ser acometida.

Parágrafo Único - As empresas e órgãos de apoio, que congregam o PAM-RG, estarão relacionados em listagem específica conforme Art. 54 deste Estatuto.

Art. 2º - São prerrogativas e atribuições do PAM-RG:

No desenvolvimento de suas atividades, o PAM-RG observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes atribuições:

I. Promover atuação conjunta das empresas associadas e demais órgãos de apoio, no planejamento, na conscientização e no treinamento para atuação em situações de emergências;

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233 5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

II. Realizar estudos técnicos sobre controle de emergências, divulgando-os de maneira apropriada;

III. Elaborar e manter atualizado, através da discussão em reuniões, o procedimento operacional do PAM-RG, cuja aprovação será motivo de reunião ordinária;

IV. Promover simulações de emergência nas empresas integrantes, com posterior emissão de relatórios;

V. Realizar reuniões mensais entre os participantes do PAM-RG, com pauta previamente estabelecida.

Parágrafo Único - O PAM-RG terá como área de abrangência de suas ações, o âmbito do Município do Rio Grande, em especial a sede e instalações das empresas associadas.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO AO PAM-RG

Art. 3º - Poderão associar-se ao PAM-RG, somente empresas legalmente estabelecidas ou que possuam filiais no Município do Rio Grande, que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições:

a) Empresas de grande porte e/ou sujeitas a riscos de grau elevado que necessitem e de fato possuam estrutura própria de Segurança e Medicina do Trabalho;

b) Empresas de qualquer porte cujo ramo de atividade implique em riscos ambientais;

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/Fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

c) Empresas de qualquer porte, cujo ramo de atividade não implique em riscos de grau elevado, mas que atuem nas áreas de fomento tecnológico, da pesquisa, da educação, do treinamento e da capacitação, com foco nas ciências da Segurança e Medicina do Trabalho e do Meio Ambiente.

§ 1º - A Associação de uma empresa ao PAM-RG, se dará por meio de manifestação expressa pela empresa interessada através do encaminhamento da solicitação de adesão ao Plano de Auxílio Mútuo da Cidade do Rio Grande.

§ 2º - A condição básica para a empresa integrar o PAM-RG, é que esta assuma o compromisso de disponibilizar ao mesmo, os recursos humanos e materiais que possui para atendimento a emergências, conforme Art. 5º e 6º do presente Estatuto.

§ 3º - Quando a empresa candidata possuir sede em outra localidade e filial no Município do Rio Grande, as prerrogativas de associada serão válidas somente para a filial aqui estabelecida.

Art. 4º - Após homologada em Assembléia Geral, a Associação será efetivada por meio da assinatura do Termo de Adesão, termo este no qual constarão as prerrogativas e obrigações da empresa associada perante o PAM-RG.

Parágrafo Único - A vinculação da empresa ao PAM-RG, torna-a compromissária com as obrigações de manutenção do sistema integrado de auxílio mútuo.

Art. 5º - Os recursos humanos colocados à disposição do PAM-RG, e que estejam efetivamente engajados nas operações de combate e controle das emergências,

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/Fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

deverão estar adequadamente treinados, pelas respectivas empresas, para a atuação em emergências.

§ 1º - Cada empresa associada assume o compromisso explícito de encaminhar ao PAM-RG, apenas e tão somente profissionais devidamente capacitados e habilitados de forma a atender o estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º - Para bem atender os propósitos do PAM-RG, os recursos humanos a serem disponibilizados pelas empresas associadas devem, necessariamente, estar ligadas às áreas de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho ou Meio Ambiente.

Art. 6º - O conjunto dos recursos materiais a serem colocados à disposição do Sistema Integrado de Auxílio Mútuo, pelas empresas associadas receberá a denominação de "Kit Básico" e deverá ser definido no momento de sua adesão ao PAM-RG.

§ 1º - A empresa candidata a sócia encaminhará junto com sua solicitação de adesão ao Plano de Auxílio Mútuo da Cidade do Rio Grande, a listagem dos itens que propõe para a composição do seu "Kit Básico".

§ 2º - O "Kit Básico" proposto será analisado em reunião ordinária levando-se em conta a dimensão e estrutura da empresa, em conjunto com o seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, podendo o PAM-RG exigir a complementação do mesmo caso entenda necessário.

§ 3º - Após homologada a composição do "Kit Básico" de cada empresa, esta composição será relacionada em formulário próprio conforme inciso VIII do Art. 54 deste Estatuto.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

§ 4º - As empresas associadas assumem o compromisso de manter permanentemente em plenas condições de uso todos os itens que compõem o "Kit Básico", repondo aqueles que eventualmente forem consumidos, tenham vencido seus prazos de validade, ou que venham ser danificados durante o uso.

§ 5º - A alteração da relação dos itens que compõem o "Kit Básico" das empresas associadas deverá ser imediatamente comunicada ao PAM-RG, sendo necessária a apresentação de justificativa ao Plenário quando a alteração implicar em redução de itens.

§ 6º - A eventual redução de itens da lista de componentes do "Kit Básico" em hipótese alguma poderá comprometer a necessária e indispensável condição de reciprocidade e contrapartida de cada empresa dentro do Sistema Integrado de Auxílio Mútuo.

Art. 7º - Além dos itens constantes do chamado "Kit Básico", eventualmente as empresas associadas poderão dispor de outros recursos, os quais serão denominados de Recursos Adicionais.

Parágrafo Único - Os recursos a que o *caput* deste Artigo se refere, serão disponibilizados segundo o livre arbítrio de cada uma das empresas associadas, não havendo obrigatoriedade na sua cedência e/ou empréstimo.

Art. 8º - Os eventuais danos ou incidentes ocorridos no local sinistrado durante atendimentos a emergências são de responsabilidade única e exclusiva da empresa sinistrada, independente de quem os gerou, estando as demais empresas isentas de responsabilidades civil ou criminal.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

Art. 9º - As empresas associadas não responderão individual ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo PAM-RG.

CAPÍTULO III
DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 10º - A título de manutenção do Sistema Integrado de Auxílio Mútuo, a empresa integrante do PAM-RG, assume o compromisso de contribuir com 01 (uma) anuidade no valor de 04 (quatro) salários mínimos (nacional).

§ 1º - O valor da anuidade deverá ser pago em até 04 (quatro) parcelas, através de boletos bancários emitidos pelo PAM-RG, a partir do mês de Fevereiro de cada ano.

§ 2º - Empresas admitidas no quadro social do PAM-RG, após o mês de Janeiro terão a anuidade do ano de sua admissão, calculadas pelo regime de proporcionalidade consoante o número de meses já transcorridos no ano em curso.

§ 3º - Os valores de que trata o § 2º deste artigo deverão ser recolhidos ao caixa do PAM-RG, a partir do momento da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser parcelado como previsto no § 1º.

§ 4º - Quando não recolhidas no prazo estabelecido, as parcelas terão seus valores acrescidos do valor correspondente às despesas bancárias necessárias à emissão de novos boletos.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO PAM-RG

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Telefone/fax (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

Art. 11 - O PAM-RG será integrado por:

I. Empresas associadas: Toda e qualquer empresa que após assinatura do Termo de Adesão, integre o quadro social do PAM-RG, recolhendo as anuidades correspondentes;

II. Órgãos de Apoio: Entidades e/ou órgãos públicos cuja participação no processo de defesa da vida humana, do meio ambiente e do patrimônio seja primordial. (Exemplos: Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, Brigada Militar, Ministérios da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e Órgãos Ambientais);

III. Grupo de Apoio Técnico: Grupo composto por profissionais de diferentes áreas de atuação, com reconhecida experiência nos processos de defesa da vida humana, do meio ambiente e do patrimônio.

§ 1º - As Empresas Associadas e os Órgãos de Apoio terão direito a se fazer representar nas reuniões do PAM-RG, através de 02 (dois) representantes, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 2º - O Grupo de Apoio Técnico será um colegiado composto por profissionais ligados à área de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho ou Meio Ambiente, que atuarão a convite do Conselho Diretor, ***ad referendum*** da Assembléia Geral, independente de vínculo com empresa e/ou órgão participante do PAM-RG.

Art. 12 – O PAM-RG terá a seguinte estrutura:

I. Conselho Diretor;

II. Plenário;

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 - E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

III. Grupo de Apoio Técnico;

IV. Comissões Especiais;

V. Conselho Fiscal;

VI. Órgãos de Apoio.

§ 1º - O Conselho Diretor será composto por Coordenador, Vice-coordenador, Secretário e Tesoureiro, eleitos por voto direto para mandatos de 01 (um) ano, permitida a recondução.

§ 2º - O Plenário será composto pelos representantes de empresas associadas os quais terão direito a voz e voto.

§ 3º - O Grupo de Apoio Técnico, será composto na forma do § 2º do Art. 11, e seus componentes terão direito a voz.

§ 4º - As Comissões Especiais são órgãos de cunho provisório, com atribuições específicas, encarregadas de apoiar as ações da Coordenação na esfera dos assuntos para as quais foram criadas.

§ 5º - O Grupo dos Órgãos de Apoio será composto na forma do inciso II do Art. 11, e seus componentes terão direito a voz.

§ 6º - As Comissões Especiais, quando necessárias, serão eleitas em reuniões ordinárias, com prazo estabelecido para a apresentação dos resultados propostos.

§ 7º - O Conselho Fiscal será composto e funcionará conforme definido no Capítulo VII deste Estatuto.

Rua Rinchuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho - Centro
Rio Grande / RS - CEP 96200-390
Telefone: (53) 3233-5522 - E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

Art. 13 - O Conselho Diretor, ***ad referendum*** da Assembléia Geral, poderá contratar pessoa para desenvolver as funções de Secretário Executivo, em expediente regular, mediante pagamento do salário correspondente.

Art. 14 - Só poderão concorrer aos cargos do Conselho Diretor os representantes de empresas associadas, devendo as respectivas empresas estar em dia com suas obrigações perante a Tesouraria do PAM-RG.

Art. 15 - No caso de ocorrer a vacância de algum dos cargos do Conselho Diretor será procedida a sua recomposição da seguinte forma:

a) Vagando o cargo de Coordenador, o Vice-Coordenador assumirá automaticamente, sendo realizada nova eleição para preencher o cargo de Vice-Coordenador;

b) Vagando qualquer um dos demais cargos do Conselho Diretor, será realizada uma nova eleição para o preenchimento do(s) cargo(s) vago(s).

Parágrafo Único – No processo de recomposição do Conselho Diretor do PAM-RG, sempre que possível, será dada preferência aos membros remanescentes do atual Conselho.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 - São atribuições do Coordenador:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamrgrande.com.br

II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. Aprovar a pauta das reuniões;

IV. Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão da Assembléia Geral;

V. Assinar as atas aprovadas nas reuniões, decisões, resoluções e demais atos do PAM-RG;

VI. Designar comissões para atender a trabalhos específicos (treinamentos, plano de chamada, etc.);

VII. Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias do PAM-RG, sem direito a voto;

VIII. Assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro;

IX. Tomar as providências necessárias ao funcionamento do PAM-RG e determinar a execução de suas deliberações, através da Secretaria Executiva;

X. Representar Administrativamente o PAM-RG, devendo sempre manifestar-se em seu nome, informando a comunidade sobre a participação do plano em sinistros, limitando-se aos aspectos técnicos das ações desenvolvidas;

Art. 17 - São atribuições do Vice-Coordenador:

I. Substituir o Coordenador em seus impedimentos;

II. Representar o PAM-RG sempre que solicitado pelo Coordenador;

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

III. Coordenar os trabalhos de Comissões eventualmente criadas para efetuar visitas, inspeções, estudos e/ou levantamentos sobre assuntos da alçada do PAM-RG;

IV. Autenticar, junto com o Coordenador, os Certificados de Cursos e/ou palestras;

Art. 18 - São atribuições do Secretário:

I. Secretariar as Sessões, lavrar Atas e assiná-las com o Coordenador e demais membros;

II. Dar cumprimento às ordens do Coordenador;

III. Redigir e distribuir as agendas de convocação e atas de reuniões;

IV. Efetuar o controle de freqüência às reuniões e enviar relatórios de alerta para as empresas que faltarem mais de 02 (duas) vezes consecutivas ou 03 (três) vezes alternadas no período de 12 (doze) meses;

V. Manter atualizado o Cadastro de empresas associadas com seus respectivos representantes;

VI. Zelar pela guarda dos documentos do PAM-RG, inclusive as obras pertencentes à Biblioteca do PAM-RG;

VII. Emitir Certificados de Cursos e palestras e a correspondência em geral;

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

VIII. Providenciar o arquivo e guarda de relatórios, fotos, vídeos e reportagens sobre ações do PAM-RG;

IX. Manter atualizado e garantir a distribuição do Estatuto do PAM-RG;

X. Manter atualizada a lista de obras que compõem o acervo da Biblioteca do PAM-RG.

Art. 19 - São atribuições do Tesoureiro:

I. Emitir e controlar cheques;

II. Assinar cheques em conjunto com o Coordenador ou Vice-Coordenador;

III. Controlar os recebimentos das anuidades dos participantes do PAM-RG;

IV. Controlar as movimentações financeiras do PAM-RG;

V. Emitir os comprovantes de pagamentos das anuidades para as empresas participantes do PAM-RG.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DAS DESPESAS

Art. 20 – Os recursos financeiros do PAM-RG, serão gerenciados pelo Conselho Diretor, segundo Plano de Despesas aprovado em reunião ordinária realizada especificamente para esta finalidade.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

Art. 21 - Todas as despesas cujos montantes ultrapassem 50% do valor do salário mínimo nacional deverão ser previamente aprovadas em reunião ordinária.

Parágrafo Único - As movimentações serão realizadas através da Conta Bancária do PAM-RG, mediante cheque assinado pelo Coordenador e pelo Tesoureiro.

Art. 22 – Além dos controles mantidos pelo Tesoureiro, o PAM-RG manterá também as devidas escritas contábeis preparadas e assinadas por profissional devidamente habilitado.

Art. 23 – Mensalmente, durante as reuniões ordinárias, será apresentado ao Plenário um demonstrativo sucinto das receitas e despesas executadas no mês anterior.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros do grupo de representantes de empresas associadas, e terá por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos do Conselho Diretor do PAM-RG.

Art. 25 – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por voto direto para mandatos de 01 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - Para a composição do Conselho Fiscal, só poderão concorrer os representantes de empresas associadas sendo eleitos os 03 (três) mais votados.

§ 2º - É vedada a composição de chapas para eleição do Conselho Fiscal.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriograndedosul.org.br

§ 3º - A gestão do Conselho Fiscal deverá ser defasada em 06 (seis) meses da gestão do Conselho Diretor.

Art. 26 - O Conselho Fiscal terá as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração do PAM-RG;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo PAM-RG;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, na segunda quinzena de janeiro e na segunda quinzena de julho, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador do PAM-RG, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO VIII
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 27 - A Assembléia Geral é a instância máxima do PAM-RG para deliberação em todos os assuntos.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS - CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

Art. 28 - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 29 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

I. Eleger e empossar os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;

II. Estabelecer o valor da contribuição anual das associadas;

III. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

IV. Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor;

V. Apreciar e aprovar o Regimento Interno que venha a ser elaborado;

VI. Deliberar sobre a entrada de novas associadas.

Art. 30 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I. Deliberar sobre a dissolução do PAM-RG e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

II. Decidir sobre mudanças no Estatuto;

III. Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a casos exigidos;

IV. Deliberar sobre o desligamento de um associado do quadro social;

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho - Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@panariogrande.com.br

V. Outros assuntos de interesse do PAM-RG.

Art. 31 - É da competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição dos Conselhos Diretor e Fiscal.

Parágrafo único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a Administração do PAM-RG, a Assembléia poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos componentes, cujo cargo provisório expira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 32 - O "quórum" para a realização das Assembléias Gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos representantes, na primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em segunda e última convocação.

Parágrafo único - As deliberações em Assembléia Geral, serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no Art. 30 deste Estatuto, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos.

Art. 33 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Coordenador, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.

Art. 34 - As Assembléias Gerais serão realizadas em reuniões ordinárias mensais, conforme calendário específico, sendo as Extraordinárias sempre que houver necessidade, porém com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com aviso enviado aos associados.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS - CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

Art. 35 - A empresa vinculada ao PAM-RG, obriga-se a participar das reuniões, sendo que a falta desta em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, num período de 12 (doze) meses, ensejará a composição de uma Comissão Especial nos termos do Art. 12 deste Estatuto.

§ 1º - A Comissão Especial a que se refere o caput deste Artigo, será composta por 02 (dois) ou mais membros efetivos do PAM-RG e terá a incumbência de diligenciar junto aos representantes da empresa faltante, com vistas a dirimir dúvidas e resgatar a sua frequência nas reuniões do PAM – RG, evitando o desligamento da empresa;

§ 2º - Na reunião ordinária subseqüente à sua constituição a Comissão Especial deverá apresentar relatório sucinto no qual deverá constar os principais aspectos levantados nas diligências efetuadas, bem como um parecer quanto aos procedimentos por ela sugeridos para serem adotados com relação a empresa diligenciada.

§ 3º - o relatório da Comissão deverá revestir-se de sobriedade e discrição, não sendo permitido, sob hipótese alguma, qualquer registro que faça menção à situação administrativo-financeira da empresa visitada.

Art. 36 – As eventuais ausências de empresas associadas às reuniões ordinárias somente serão justificadas em casos de emergências, consideradas como tal:

I. A ocorrência de algum sinistro na sede da empresa;
II. A ocorrência de Auditoria Externa na sede da empresa;

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamdegrande.com.br

Parágrafo único – Outras situações apontadas pela empresa como justificativa serão analisadas em reuniões ordinárias e só serão validadas com a anuência da maioria simples do Plenário.

Art. 37 - O desligamento de uma empresa associada do quadro social do PAM-RG, a qualquer título, será comunicado aos demais participantes, aos órgãos oficiais competentes e será efetuada publicação de edital em jornal local de grande circulação.

Parágrafo único - O desligamento de uma empresa, independente da razão e do momento em que ocorra, não dará direito a ressarcimento de valores recolhidos a título de anuidade.

Art. 38 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Coordenador, e na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Coordenador.

Art. 39 - Todas as decisões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em Ata e estas assinadas por todos os presentes.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIONAMENTO DO PAM-RG

Art. 40 - Para assegurar o bom funcionamento do sistema, é preciso um acionamento eficaz, com a comunicação imediata da ocorrência através de serviços de rádio-telefonia.

§ 1º - Para garantir a objetividade e agilização das comunicações em acionamentos do PAM-RG, deverá ser obedecido o "Plano de Chamada por Afinidade" conforme Art. 54 deste Estatuto.

Rua Riachuelo s/nº - Armazem A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/Fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

§ 2º - Em toda e qualquer ocorrência deverão ser adotadas as precauções, cautelas e orientações estabelecidas no documento "Procedimentos de Acionamento do PAM-RG" conforme Art. 54 deste Estatuto.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS ESPECÍFICOS

Art. 41 – A empresa sinistrada poderá solicitar a alocação de recursos adicionais de outras empresas do plano, especificando quais os recursos desejados.

Art. 42 - Cada empresa deverá assegurar sua própria condição de transporte imediato dos recursos materiais e humanos ao local sinistrado 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 43 - Encerrado o sinistro, cada empresa participante deverá recolher imediatamente seus materiais, recompondo o mais rápido possível os recursos materiais relacionados no "Kit Básico", deixando-os novamente disponíveis ao Plano.

Art. 44 - Os recursos materiais, previstos na vinculação da empresa ao PAM-RG, são equipamentos que estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, para as operações do sistema, sendo a sua manutenção e reposição, de responsabilidade exclusiva de cada empresa.

Parágrafo único - A empresa que sofrer baixa nos recursos adicionais colocados à disposição do Plano, em auxílio à outra empresa, deverá relacioná-los e solicitar ressarcimento junto à empresa que recebeu a ajuda, logo após o término do sinistro.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

CAPÍTULO XI

DOS DIREITOS E DEVERES DAS EMPRESAS ASSOCIADAS

Art. 45 - São direitos das empresas associadas ao PAM-RG:

I. Indicar 02 (dois) representantes oficiais perante o PAM-RG, 01 (um) na condição de titular e outro na condição de suplente, os quais terão direito a voz e voto nas Assembléias Gerais;

II. Se fazer presente a todos os eventos promovidos pelo PAM-RG através de seus representantes oficiais;

III. Receber auxílio operacional e logístico para atendimento de emergências em sua sede, através da ação conjunta das empresas associadas e demais órgãos de apoio;

IV. Fazer parte de eventos e reuniões onde sejam discutidos, analisados e debatidos estudos técnicos visando o combate e controle de emergências, apropriando e incorporando aos seus próprios planos os resultados obtidos;

V. Usufruir dos cursos, treinamentos, palestras, simulados e outros eventos promovidos pelo PAM-RG com o intuito de treinar, atualizar e capacitar seus técnicos das áreas de afinidade deste Plano;

VI. Participar do Conselho Diretor e/ou Fiscal do PAM-RG, através da pessoa de seus representantes oficiais;

VII. Convocar, em conjunto com 1/5 (um quinto) dos demais associados, a realização de Assembléias Gerais;

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Telefax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

VIII. Solicitar, quando sob sinistro, a alocação de recursos adicionais às demais empresas associadas, sujeitando-se à liberação ou não do solicitado;

IX. Ter ressarcidos os recursos adicionais que eventualmente tenha colocado a disposição de outra empresa associada durante sinistro;

Art. 46 - São deveres das empresas associadas ao PAM-RG:

I. Manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto à Secretaria do PAM-RG;

II. Manter permanentemente a disposição do Sistema Integrado de Auxílio Mútuo todos os itens constantes do seu "Kit Básico" assim como os recursos humanos elencados no Termo de Adesão;

III. Manter 02 (dois) representantes oficiais perante o PAM-RG, 01 (um) na condição de titular e outro na condição de suplente, os quais deverão garantir o índice mínimo de freqüência estabelecido neste estatuto para as reuniões ordinárias;

IV. Indicar 01 (um) servidor de seus quadros para que na condição de preposto, com direito somente a voz, represente a empresa em reunião ordinária na qual os representantes oficiais titular e suplente não possam comparecer;

V. Promover exercícios simulados dentro do cronograma anual de simulados do PAM-RG;

VI. Responder ao chamamento participando efetivamente dos simulados desenvolvidos pelas demais empresas;

Rua Riachuelo s/nº - Armazem A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/Fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

VII. Responder ao chamamento e comparecer com seus recursos humanos e seu "Kit Básico", no menor espaço de tempo, possível quando acionado o sistema;

VIII. Garantir transporte adequado para os recursos materiais e humanos que disponibilizar ao PAM-RG;

IX. Manter em dia suas obrigações perante a Tesouraria do PAM-RG;

X. Garantir permanente treinamento, capacitação e atualização para os técnicos que compõem a equipe colocada a disposição do PAM-RG;

XI. Efetuar reposição imediata de todo ou qualquer recurso material componente do "Kit Básico" que tenha sido consumido e/ou avariado durante um atendimento de sinistro;

XII. Efetuar, no prazo mais breve possível, o devido ressarcimento de todo e qualquer recurso adicional de outras empresas associadas que tenham sido consumidos e/ou danificados durante o uso em atendimento a emergência de sua responsabilidade;

XIII. Ter planos internos de operações emergenciais nos quais conste previsão de ações incluindo as demais empresas do PAM-RG;

XIV. Manter, no âmbito de suas instalações, e dentre os seus servidores ampla difusão do PAM-RG, sua estrutura, objetivos e sistema de funcionamento de forma a se obter o melhor entrosamento no momento de uma atuação em sinistro;

XV. Elaborar, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do sinistro, um relatório resumido sobre o mesmo.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamdegrande.com.br

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - Todas as empresas pertencentes ao PAM-RG deverão incluir em seus planos internos de operações emergenciais a previsão de ações das demais equipes do Plano.

Art. 48 - Todas as empresas pertencentes ao PAM-RG devem manter relação atualizada com endereço e telefone das "pessoas chaves" a serem chamadas em casos de emergência.

Art. 49 - Todo o sistema de comunicação da empresa sinistrada deve ter prioridade única e exclusiva para uso no controle da emergência.

Art. 50 - Fica estabelecido que as empresas interessadas em participar do PAM-RG, só poderão fazê-lo caso satisfaçam todos os requisitos deste Estatuto.

Art. 51 - A empresa, a qualquer momento, poderá desvincular-se do PAM-RG, mediante comunicação formal por parte da diretoria/gerência.

Parágrafo único – O pedido de desligamento não gera direito a ressarcimento de valores recolhidos a título de anuidade, mas implica na aplicação do disposto no Art. 37.

Art. 52 - A empresa sinistrada deve apresentar à coordenação do PAM-RG, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o evento, um relatório sobre o sinistro, conforme Art. 54 deste Estatuto, o qual ficará a disposição das demais empresas associadas na secretaria do PAM-RG.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

§ 1º - O relatório de que trata o caput deste artigo terá caráter reservado e deverá ser utilizado apenas e tão somente para os propósitos de estudos e análises do PAM-RG, ficando proibida toda e qualquer divulgação do mesmo sem a devida anuência da empresa sinistrada.

§ 2º - A reunião ordinária imediatamente posterior a emissão do relatório terá sua pauta totalmente dedicada à discussão do sinistro e o representante da empresa sinistrada fará rápida explanação sobre a emergência ocorrida discorrendo sobre o relatório elaborado.

Art. 53 - As Empresas de Prestação de Serviços, bem como os Serviços Públicos, dentro de suas atividades específicas participarão do PAM-RG, sendo desobrigados a manter os recursos materiais à disposição.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 – Para bem cumprir sua função e objetivos, o PAM – RG manterá em sua Secretaria, permanentemente atualizados, os documentos abaixo relacionados:

I. Listagem das empresas associadas ao PAM-RG;

II. Plano de Chamada Por Afinidade;

III. Procedimentos Operacionais do PAM-RG;

IV. Formulário para Relatório de Emergência Real ou Simulada;

V. Formulário para Relatório Simulado de Apresentação;

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho - Centro
Rio Grande / RS - CEP 96200-390
Telefone: (53) 3233-3522 - E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

VI. Protocolo para registro da Informação da Emergência;

VII. Termo de Adesão ao PAM-RG;

VIII. Fomulário para Kit Básico;

IX. Histórico do PAM-RG.

§ 1º - A listagem das empresas associadas ao PAM–RG, será atualizada diretamente pelo Secretário, que manterá o Conselho Diretor e demais membros do PAM-RG, devidamente informados das atualizações efetuadas.

§ 2º - O Histórico do PAM-RG, será atualizado exclusivamente pelo Conselho Diretor, que manterá os demais membros do PAM-RG devidamente informados das atualizações efetuadas.

§ 3º - Os documentos elencados nas incisoss "I" a "IX" da relação constante do *caput* deste artigo serão atualizadas e/ou complementadas pelo plenário através do debate em Assembléias Gerais.

Art. 55 - O Plano de Auxílio Mútuo da Cidade do Rio Grande, tem tempo de duração indeterminado, destinando seu patrimônio em caso de extinção, para uma sociedade sem fins lucrativos a ser determinada pelos seus integrantes.

Art. 56 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante proposta encaminhada ao Coordenador, assinada por, no mínimo, ¼ (um quarto) dos representantes de empresas associadas.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 - E-mail: parrgs@pamriogrande.com.br

Parágrafo único – A reforma do Estatuto deverá ser aprovada por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta minutos) após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 57 - A Entidade será administrada e representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo Coordenador e pelo Secretário ou Tesoureiro, pelo Vice-Coordenador e pelo Secretario ou Tesoureiro, necessitando sempre de 02 (duas) assinaturas.

Art. 58 - Os casos omissos e as dúvidas de caráter interpretativo serão resolvidos pelo Plenário em Assembléias Gerais.

Art. 59 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Grande, 30 de setembro de 2010.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/Fax: (53) 3233-5822 E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

Marcos Pereira Lopes Bianchini	Jorge Antonio de Souza Braskem
Diego Faria Simões Bunge Alimentos	Alexsandro Lopes Leitão Bunge Fertilizantes
Adriana San Martim Borges Consórcio CBPO	Jurandir da Silva Lapa Extinlapa
Carlos Ronaldo Streb Flex Fire	Jorge Antonio de Souza Granel Quimica
Renato Gautério Macra	Marcio Brandão OGMO-RG
Davi Gama Gonçalves Quip	Patrick Rola Refinaria Riograndense

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

Leandro da Silva de Castro Rio Grande Fertilizantes	Fabiano b. dos Santos Sunlog Logistica
Celso Elias Corradi SUPRG	Cleiton Lages Tecon
Miguel Schabbach Timac	Rubens Alexandre Muller Wtorre
Yara Brasil Helen Dias Silva	Transbordo Alberto Gonçalves
Transcontinental Rafael De Moraes Alonso	R.G Removedora Francisco Gonçalves de Oliveira

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Tel./fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamrgrande.com.br

OBS.:

1) Após a data deve haver espaços pré-definidos para as assinaturas dos diversos representantes das empresas associadas
2) Todos os demais textos que seguem abaixo devem ser removidos daqui e tratados como documentos à parte. Lembrem que ficou decidido que não haverão anexos ao Estatuto, senão quando fosse necessário atualizar qualquer um deles seria impositivo a alteração do estatuto no cartório repetindo todo este processo que estamos fazendo agora!

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

Nome	Endereço	Telefone	CNPJ
Bianchini	Av. Almirante Maximiano da Fonseca, 4950 - Distrito Industrial.	(53) 2126-6000	87.548.020/0020-
Braskem	Píer – 2ª Secção da Barra s/nº - Distrito Industrial.	(53) 3234-3800	42.150.391/0039-
Bunge Alimentos	Av. Almirante Maximiano da Fonseca, 4350 - Distrito Industrial	(53) 3234-3600	61.082.822/0031-
Bunge Fertilizantes	Av. Almirante Maximiano da Fonseca s/nº - Distrito Industrial	(53) 3233-7000	84.046.101/0301-
Consórcio CBPO	Av. Almirante Maximiano da Fonseca s/nº - 2ª Secção da Barra	(53) 3234-1352	04.441.459/0001-
Extinlapa	Av. Presidente Vargas, 291 - Parque	(53) 3230-5108	06.956.532/0001-
Flex Fire	Rua Frederico Carlos Andrade, 747 - Cassino	(53) 3236-8233	10.530.166/0001-
Granel Química	Av. Almirante Maximiano da Fonseca, 1000 -Setor 7 - Distrito Industrial	(53) 3234-1433	44.983.435/0005-
Macra	Av. Silva Paes, 126 - Centro	(53)3232-8359 (53)3232-4245	90.789.173/0001-
OGMO-RG	Av. Honório Bicalho s/nº - Armazém C1 Porto Novo- Getúlio Vargas	(53) 2126-5000	00.429.911/0001-
QUIP	Av. Almirante Maximiano da Fonseca, 4361 - Super Porto	(53) 3035-9000	07.211.747/0001-
Refinaria de Petróleo Riograndense	Rua Eng. Heitor Amaro Barcellos, 551 - Centro	(53) 3232-8000	94.845.674/0001-
Rio Grande Fertilizantes	Av. Almirante Maximiano da Fonseca,6360-Bloco A - Distrito Industrial	(53) 3235-7383	06.021.077/0001-
Sunlog Logística	Rua Um, 550 A - Zona Portuária	(53) 3293-6609	08.680.888/0004-
SUPRG	Avenida Honório Bicalho, s/nº - Getúlio Vargas	(53) 3231-1366	01.039.203/0001-
Tecon Rio Grande	Av. Almirante Maximiano da Fonseca, 201 - 4ª Secção da Barra	(53) 3234-3000	01.640.625/0001-
TERMASA/TERGRASA	Av. Almirante Maximiano da Fonseca, 6361 - Distrito Industrial	(53) 3234-1500	01.785.688/0001-
Timac Agro	Av. Almirante Maximiano da Fonseca, 1550 - Distrito Industrial	(53) 2125-8100	02.329.713/0002-
WTorre	Av. Almirante Maximiano da Fonseca, 4361 - Distrito Industrial	(53) 3035-9700	05.811.812/0001-

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

Yara Brasil	Av. Almirante Maximiano Fonseca, 2001 - Distrito Industrial	(53) 3293-4300	92.660.604/0013-

ANEXOS:

1. LISTAGEM DAS EMPRESAS ASSOCIADAS AO PAM-RG;
2. PLANO DE CHAMADA POR AFINIDADE;
3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO PAM-RG;
4. FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DE EMERGÊNCIA REAL OU SIMULADA;
5. FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DE SIMULADO DE APRESENTAÇÃO;
6. PROTOCOLO PARA REGISTRO DA INFORMAÇÃO DA EMERGÊNCIA;
7. TERMO DE ADESÃO AO PAM-RG;
8. HISTÓRICO DO PAM-RG.

LISTA DAS EMPRESAS E ÓRGÃOS DE APOIO QUE CONGREGAM O PAM RG:

1. **REFINARIA RIO GRANDENSE**
2. **GRANEL QUÍMICA**
3. **BRASKEM**

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/Fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

4. **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA**

5. **BUNGE ALIMENTOS**

6. **BIANCHINI**

7. **TIMAC AGRO BRASIL**

8. **YARA BRASIL FERTILIZANTES**

9. **BUNGE FERTILIZANTES**

10. **MACRA**

11. **TECON RIO GRANDE**

12. **OGMO RIO GRANDE**

13. **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE**

14. **QUIP**

15. **WTORRE**

16. **TRANSBORDO**

17. **CBPO/PEDRASUL/CARIOCA/IVAÍ**

18. **SAGA CONTAINERES**

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamdogrande.com.br

ÓRGÃOS DE APOIO

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO OPERACIONAL:

1. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
2. POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL
3. ECOSUL
4. AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – A.L.L.
5. S.M.T.T. – AG. TRÂNSITO
6. BRIGADA MILITAR
7. S.M.S. – AMBULÂNCIAS
8. FEPAM
9. IBAMA
10. UNIMED
11. PRATICAGEM DA BARRA
12. CEEE

Rua Riachuelo s/nº - Armazem A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

13. CAPITANIA DOS PORTOS

14. CORSAN

15. CENTRO DE INDÚSTRIAS DO RIO GRANDE

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO:

1. FURG;

2. ISATEC.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS - CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

HISTÓRICO DO PAM-RG

Como conseqüência de vários acidentes ocorridos, tanto em países industrializados, como em países em desenvolvimento, ocasionando impactos adversos ao homem e ao meio ambiente, a UNEP (Programa de Meio Ambiente das Nações Unidas) sugeriu a elaboração de um plano de alerta e preparação da comunidade para emergências locais.

Neste contexto, mesmo assumindo que todos os acidentes tecnológicos (causados pela tecnologia moderna) possam ser previstos e prevenidos, é preciso ser realista ao elaborar tais planos.

O Plano de Auxílio Mútuo da Cidade do Rio Grande (PAM-RG) representa um processo de ação COOPERATIVA local, através da qual, empresas, órgãos públicos, instituições civis e militares, se unem para compor uma força tarefa capaz de prestar auxílio no atendimento em ocorrências anormais que venham a acontecer, desde que solicitado.

1. SEDE:

O Plano de Auxílio Mútuo da Cidade do Rio Grande, registrado como uma instituição sem fins lucrativos e inscrito no CNPJ sob o nº 09.237.417/00001-47, tem sua sede localizada na cidade do Rio Grande, sito a Rua Riachuelo, s/nº no Armazém A5 do Porto Velho. A sede hoje ocupada foi concedida, por tempo indeterminado, pela Superintendência do Porto do Rio Grande, em 23 de agosto de 2006, conforme elucida o termo de permissão de uso em anexo.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@portoriogrande.com.br

2. OBJETIVOS:

Este Estatuto tem por objetivos:

1. Estabelecer as linhas de ação a serem seguidas pelas empresas, órgãos públicos, instituições civis e militares, normalmente envolvidos no escopo deste plano.

2. Adotar procedimentos coordenados, que permitam o controle eficaz de emergências de vulto nas instalações da empresa colaboradora e em outras áreas de atuação das empresas, a fim de impedir, interromper ou atenuar danos à vida, ao meio ambiente, ao patrimônio das empresas e à comunidade.

3. Promover a integração entre os representantes das empresas colaboradoras junto ao Plano de Auxílio Mútuo da Cidade do Rio Grande e o Comando Regional de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, Brigada Militar, Marinha, Exército, Aeronáutica e Órgãos Ambientais, objetivando desenvolvimento técnico, troca de informações e conhecimento integrado dos riscos potenciais da região. (integração entre empresas associadas, através dos respectivos representantes)

4.Conjugar esforços com a comunidade e hospitais do município, de acordo com o dimensionamento e disponibilidade de recursos e dos materiais das empresas, prestando auxílio na remoção e atendimento das vítimas nos eventuais acidentes, quando a empresa não puder fazê-lo com recursos próprios.

3. CONCEITOS BÁSICOS:

Para os fins desse PAM-RG entende-se por:

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

RECURSOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS:

1. Recursos Específicos:

1. 2 - São os recursos humanos e materiais da área da segurança do trabalho e saúde ocupacional, pertencentes a cada uma das empresas associadas do Plano de Auxílio Mútuo, que deverão ser mantidos à disposição em suas instalações.

1. 3 - Os recursos específicos de cada uma das empresas associadas, cuja relação deverá ser enviada à Coordenação do PAM-RG, têm por finalidade formar um somatório em conjunto com os recursos das demais associadas, capaz de contemplar o atendimento em emergências de maior risco.

2. Recursos Adicionais:

2.1 - Constituem os recursos materiais e humanos que a empresa, em situação emergencial, possa vir a disponibilizar ao PAM-RG, além dos recursos específicos.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/Fax (53) 3233-3522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

ANEXO

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO PAM-RG

DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIONAMENTO DO PAM-RG:

Neste capítulo estão previstos os procedimentos básicos que as empresas e entidades participantes do PAM-RG devem observar para o êxito nas eventuais intervenções.

Poderão ocorrer situações em que os procedimentos aqui descritos tenham que ser alterados, razão pela qual, as ações devem ser conduzidas segundo o bom senso e o contato permanente entre os representantes das entidades e a coordenação geral.

Art. 12 - Para assegurar o bom funcionamento do sistema, é preciso um acionamento eficaz, com a comunicação imediata da ocorrência através de serviço telefônico, sendo que deverá ser obedecido o Plano de Chamada por Afinidade (Anexo B).

O comunicado de chamada deverá ser registrado utilizando-se o modelo contido no Anexo B. Nele estão as informações mínimas para o atendimento à ocorrência. Este registro deverá estar junto dos funcionários responsáveis pelo atendimento das chamadas telefônicas da empresa (portaria e central telefônica), os quais deverão ser devidamente orientados quanto ao preenchimento do registro de chamada.

§ único - Poderão ser feitas chamadas adicionais aos participantes localizados próximo ao local sinistrado, a fim de reforçar a chamada e acelerar o atendimento.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/Fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

Art. 13 - Após o acionamento, a Empresa deverá se preparar para receber o auxílio externo do PAM-RG, designando pessoas para indicação do tipo de ajuda necessária e local de ocorrência.

Art. 14 - O combate à emergência será um trabalho em parceria sob a orientação da empresa sinistrada.

Art. 15 - Caso a empresa que estiver auxiliando outra em situação de emergência, sofrer algum tipo de sinistro em suas instalações, terá seus recursos liberados de imediato.

Art. 16 - É da competência e de responsabilidade da empresa sinistrada dar as informações aos órgãos públicos e à imprensa. O PAM-RG não se manifesta nestes casos.

§ único - Declarações em nome do PAM-RG, serão fornecidas somente pelo coordenador ou na ausência deste pelo vice-coordenador.

DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS NO PAM-RG:

Art. 17 - Após serem acionadas, estas devem deslocar seus recursos até o local da emergência.

Art. 18 - Ao chegarem no local do sinistro, devem se apresentar ao coordenador da emergência.

Art. 19 - As Empresas imediatamente vizinhas à sinistrada devem ficar de prontidão e se preparar para aplicações de seus procedimentos específicos, em função do tipo de emergência.

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Tone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

DA AÇÃO EXTERNA À EMPRESA:

Art.20 - Quando o sinistro ocorrer fora da área física de uma empresa, ou quando uma ocorrência interna extrapolar os limites de sua responsabilidade, ou ainda, nos casos de acidentes danosos à comunidade e ao meio ambiente, a coordenação será do Corpo de Bombeiros juntamente com a Defesa Civil do Município e os Órgãos Ambientais, ouvindo tecnicamente a empresa envolvida e com o apoio do PAM-RG.

§ único - A evacuação da comunidade vizinha local é de responsabilidade da Defesa Civil, com o apoio da Brigada Militar.

Art. 21 - Em caso de emergências externas às Empresas, o Corpo de Bombeiros colocará todos os componentes do PAM-RG de sobreaviso, deslocando sua guarnição de socorro para o local.

§ único - O sobreaviso deverá ser utilizado também para informar as empresas de que poderão ser afetadas pelo sinistro (Ex. emissão de gases).

Rua Riachuelo s/nº - Armazém A5 do Porto Velho – Centro
Rio Grande / RS – CEP 96200-390
Fone/fax: (53) 3233-5522 – E-mail: pamrg@pamriogrande.com.br

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1363/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Deliamar Cunha Malheiros

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de dezembro de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 1050

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de dezembro de 2010

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de dezembro de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 136310

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de dezembro de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1099/10
Proc 1363/10

Rio Grande, 21 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública o PAM –RG – Plano de Auxílio Mútuo do Rio Grande.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PAM-RG- PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO DO RIO GRANDE EM VIRTUDE DA SUA ESPECIFICIDADE E IMPORTANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE DO RIO GRANDE.

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o PAM- RG – Plano de Auxílio Mútuo do Rio Grande.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.977, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PAM-RG – PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO DO RIO GRANDE EM VIRTUDE DA SUA ESPECIFICIDADE E IMPORTANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE DO RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública o PAM-RG – Plano de Auxílio Mútuo do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2010

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8605

PROCESSO Nº 1363/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	—		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 21.12.10

SECRETÁRIO